



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo nº 149289/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, visando a aquisição **EMERGENCIAL** de combustível (**gasolina comum e diesel S10**) para abastecimento dos veículos da frota municipal, no período de **30 dias**, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual se encontra à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba www.piracanjuba.go.gov.br, no módulo “Contratações Diretas I e II”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compraspba@hotmail.com” ou Protocolar Fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13 às 17:00, início do recebimento de propostas dia 05/02/2024, finalizando no dia 07/02/2024.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432

Piracanjuba/GO, 02 de fevereiro de 2024.

Renata Rafaela Borges da Silva

Agente de Contratação

Compra Direta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- A Secretaria Municipal de Saúde necessita de aquisição **EMERGENCIAL** de combustível (**gasolina comum e diesel S10**) para abastecimento dos veículos da frota municipal, no período de **30 dias**, até que sejam finalizados os trâmites de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023- do Município de Novas Crixás**, para contratação de empresa de gerenciamento de cartão para abastecimento da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, onde a empresa ganhadora realizara credenciamento de postos no nosso município e cidades vizinhas.

O Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba/Goiás conta com uma frota de 21 veículos, Gerador do Hospital Municipal e a Bomba Fumacê utilizado pela Vigilância em Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde necessita do fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.

Tivemos problemas com fornecedores, ocorrendo a seguinte situação: em posse dos cartões BV Gestão, os motoristas de veículos leves procuravam os postos credenciados para realização de abastecimento, o qual não era executado devido o posto alegar falta de repasse por parte da empresa licitada, sem deixar de mencionar o abastecimento dos veículos de emergência do Hospital Municipal e do Samu que por diversas vezes teve o abastecimento negado, prejudicando a essencial e regular prestação de serviços junto aos departamentos que necessitam dos combustíveis para continuidade das ações diárias e contínua sendo assim e também a preservação da vida dos munícipes que dependiam do transporte sanitário eletivo ou de emergência.

Foi protocolado o pedido de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023- do Município de Nova Crixás**, de contratação de empresa apta em gerenciamento de abastecimento utilizando cartão magnético e já está em andamento, aguardando os trâmites do processo. Protocolo nº 146804/2023, do dia 27 de setembro de 2023.

Justifico a solicitação de uma nova Dispensa de Licitação devido o prazo dos contratos acima relacionados terem sua vigência encerrada e também devido a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA não ter retomado os abastecimentos.

A aquisição se faz necessária em função da necessidade de suprir a frota com combustíveis, tendo em vista a facilidade e agilidade do deslocamento de servidores para a realização de atividades da



Secretaria de Saúde na zona urbana, zona rural, as ambulâncias destinadas ao transporte de pacientes que necessitam de traslado urgentes, carros também destinados ao uso dos pacientes de hemodiálise de segunda-feira a sábado, equipes de saúde, que realizam visitas domiciliares, projetos de incentivo a população e em outras cidades.

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Fundo Municipal de Saúde, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços contínuos da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Estimativa de gastos nos últimos 02 meses:

Item	Descrição	UND	QTD
01	Gasolina Comum	Lt	3.900,00
02	Diesel S10	Lt	1.600,00

SECRETARIA DE SAÚDE				
ITE M	MODELO	PLACA	LOTACÃO	MÉDIA
01	DUCATO/SAMU	ONK 0211	SAMU/ S 10	8KM/L
02	MERCEDES BENS/SAMU	PRI 9856	SAMU/S 10	8KM/L
03	BOMBA FUMACE	FUM 0000	PPI	1L/H
04	PALIO	PQT 1565	PAB	14KM/L
05	SIENA	PRP 8186	PAB	12KM/L
06	SIENA	RCF 2J98	PAB	12KM/L
07	SIENA	PRP 8196	VISA	12KM/L
08	MITSUBISH/CAM	QTN 4699	VISA	8KM/L
09	SIENA	RCH 2J54	VISA	12KM/L
10	GERADOR	GER 0000	HOSPITAL/FMS	1L/H
11	SIENA	RCM 6D37	HOSPITAL/FMS	12KM/L
12	SAVEIRO/AMB	PQY 9273	FMS	9KM/L
13	SAVEIRO/AMB	PQY 9353	FMS	9KM/L
14	FIORINO/AMB	PQP 2004	FMS	12KM/L
15	FIORINO/AMB	PQP 1414	FMS	12KM/L
16	UTI/AMB/PEUGEOT	PQT 6859	FMS	9KM/L
17	PALIO	PQT 1545	CAPS	14KM/L
18	SPIN/CHEVROLET	PRP 6201	EMAD	10KM/L
19	FIAT MOBI	SCL-5B06	2023-24	NOVO
20	MERCEDES BENS SPRINTER	SCP-7E21	2022-2023	-
21	SPIN	SDE 3A44	2023-2024	NOVO



3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO DA MÉDIA	VALOR TOTAL DA MÉDIA
01	Gasolina Comum	Lt	2.900,00	R\$ 5,64	16.356,00
02	Diesel S10	Lt	1.600,00	R\$ 5,90	9.440,00

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de **30 (no máximo 03 meses)**, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma "imediate" e com isso não existe a



necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 019/2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;



7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. A forma de pagamento será de 10 (DEZ) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, situada na Rua Cônego Olinto 120, centro Piracanjuba/Go, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.



10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: JANE ELIAS FERREIRA DE ANDRADE FERNANDES **Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO **CPF:** 301.105.721-49

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.



12.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 16 do mês de janeiro de 2024

Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº 337

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Fernando de Paula Dias

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1590